



LEI MUNICIPAL Nº 765/2026

“Altera a Lei nº 654/2023, acrescentando o inciso IX ao art. 4º”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 654/2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 4º. (...)

IX - Aos Membros da equipe de apoio da CPL será devido o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício da função"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 04 DE MARÇO DE 2026.**

ROBSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3a5523-040320261655326749**